

ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (BRASIL)
E
A UNIVERSIDADE DE ORLÉANS (FRANÇA)

De acordo com a preparação do presente acordo em conformidade com os procedimentos em vigor em cada País,
De acordo com as notificações do Conselho de Gestão da Universidade de Orléans,
De acordo com as notificações da comissão de formação e vida universitária da universidade de Orléans,
De acordo com as resoluções dos Órgãos Superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

**A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, representada pela sua Magnífica Reitora
Profª Drª Ângela Maria Paiva Cruz**

e

A Universidade de Orléans, representada pelo seu Presidente Profº. Dr. Youssoufi TOURE

concordaram em associar os seus esforços para promover trocas internacionais, aumentar a cooperação científica e favorecer o desenvolvimento de pesquisa e educação superior, inicial e contínua, nas áreas de interesse em comum.

Artigo 1

Objetivos do acordo

O objeto do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Universidade de Orléans, visando desenvolver em conjunto ações de mútuo interesse.

As duas Universidades parceiras declaram a sua intenção de colaborar através das seguintes atividades:

- ◇ atividades comuns de pesquisa
- ◇ intercâmbio de professores e pesquisadores
- ◇ intercâmbio de estudantes
- ◇ intercâmbio de estudantes em doutorado com direção científica comum em teses de doutorado
- ◇ intercâmbio de estudantes como parte dos estágios de fim de estudos
- ◇ informações recíprocas com respeito à pedagogia e ao trabalho de pesquisa
- ◇ intercâmbio de publicações de natureza científica ou técnica
- ◇ publicação, em comum, de resultados científicos e documentos pedagógicos
- ◇ organização comum de cursos, conferências, seminários e outros encontros científicos de interesse comum.

Essa cooperação poderá ulteriormente ser estendida a outras atividades.

Artigo 2

Na medida das suas possibilidades e, conforme a legislação vigente de cada país, as instituições parceiras se empenharão, em particular, em obter os meios necessários para a realização dos projetos correspondentes. As condições de financiamento serão comunicadas às autoridades reguladoras para informação e/ou aprovação, segundo os procedimentos legais em cada país.

Artigo 3

Cada universidade velará pela propriedade intelectual dos resultados obtidos durante os programas de pesquisa em comum. Elas não podem dar lugar a uma patente ou a uma exploração comercial por apenas uma das instituições, sem as autorizações dos representantes legais de cada uma das universidades.

Artigo 4

A implementação deste acordo será discutida e aceita por ambas as instituições. Caso seja necessário, Termos Aditivos serão definidos para estabelecer os detalhes da implementação deste acordo, por representantes de ambas as partes.

Cada cooperação numa área específica, curso e/ou pesquisa, será o objeto de um Termo Aditivo, que descreverá os objetivos mútuos das universidades, as capacidades financeiras e a responsabilidade de cada parte do projeto.

Cada Termo Aditivo específico será anexado ao presente acordo e as condições nele contidas serão relativas apenas ao projeto nele descrito.

Os temas e os programas das atividades comuns, as condições de uso dos resultados obtidos, a organização de visitas, os projetos de intercâmbio e outras formas de colaboração serão objeto de Termos Aditivos específicos.

As partes se comprometem no presente acordo a respeitar esses Termos Aditivos específicos, que serão submetidos aos mesmos procedimentos de aprovação e assinatura em ambas as universidades.

Artigo 5

O presente acordo vigora a partir da data da sua assinatura e após a validação das autoridades reguladoras correspondentes em cada país. Ele será **válido por um período inicial de cinco anos letivos renováveis**. Qualquer modificação ao presente acordo será objeto de um Termo Aditivo a ser validado por ambas as instituições.

Na eventual implementação de um diploma em parceria internacional, os adendos específicos serão limitados à duração da autorização atual (segundo o artigo D613-19 do Código de Educação Francês - CEF). Eles entrarão em efeito na data da assinatura pelas partes.

Em caso de existência de Termos Aditivos, os mesmos serão renováveis, em comum acordo entre ambas as universidades, por períodos de mesma duração e conforme as regras específicas de cada instituição.

Durante a implementação, os Termos Aditivos poderão ser anulados por cada uma das partes, por carta registrada, respeitando um aviso prévio de seis meses.

Artigo 6

O presente acordo pode ser anulado pelas partes a qualquer momento, respeitando um aviso prévio de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. No caso de dificuldade de interpretação ou execução das cláusulas do presente acordo, o pessoal de estatuto acadêmico idêntico de cada instituição se comprometerá a solucionar os problemas amigavelmente.

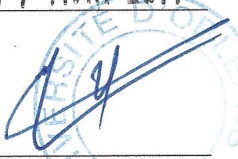
Artigo 7

Os estudantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que forem selecionados para estágios na Universidade de Orléans serão submetidos aos "procedimentos do CEF", de acordo com a convenção CEF de 10/12/2007. (Exceto os estudantes de programas de intercâmbio, conforme a legislação.).

Artigo 8

Este acordo é redigido em **quatro vias originais, duas em versão francesa e duas em versão portuguesa**, de igual teor e forma, para fins de direito. Elas são idênticas em sua natureza e interpretação.

Data: 17 AVR. 2014


Prof^o Dr Yousseufi TOURE
Presidente
Universidade de Orléans

Contato :
Universidade de Orléans
BP 6749 - 45067 Orléans Cedex 2 - France
Tel : 33 2 38 49 47 95
Fax : 33 2 38 41 72 46
Email : international@univ-orleans.fr
Web: www.univ-orleans.fr

Data: 31 de março de 2014


Prof^a Dr^a Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Contato :
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho, 3000,
Campus Universitário, Lagoa Nova
Natal, RN, CEP: 59.078-970, Brasil
Tel: +55 84 3342 2317 (Ramal 114)
Fax : +55 84 3215 3131
Email: secretariado@reitoria.ufrn.br
Web: www.ufrn.br

ACCORD CADRE DE COOPERATION
ENTRE
L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (BRÉSIL)
ET
L'UNIVERSITÉ D'ORLÉANS (FRANCE)

Après élaboration du présent accord selon la procédure en vigueur dans chaque Etat,
Après avis du Conseil de Gestion
Après avis de la Commission Formation et Vie Universitaire de l'Université d'Orléans,
Après avis des conseils supérieures de l'Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

l'Universidade Federal do Rio Grande do Norte, représentée par son Recteur
Mme. Ângela Maria Paiva Cruz

et

l'Université d'Orléans, représentée par son Président M. Youssoufi TOURE

sont convenues d'associer leurs efforts en vue de promouvoir les échanges internationaux, d'accroître leur coopération scientifique et de favoriser le développement de la recherche et de l'enseignement supérieur, initial et continu, dans les domaines d'intérêt commun.

Article 1

Objectifs de l'accord

L'objet du présent accord est établir une coopération vaste et mutuelle entre l'Université Fédérale du Rio Grande do Norte et l'Université d'Orléans, ayant pour objectif développer un ensemble d'actions d'intérêt commun.

Les deux Universités contractantes déclarent leur intention de collaborer dans les domaines suivants :

- ◇ activités de recherches communes
- ◇ échanges d'enseignants universitaires et de chercheurs
- ◇ échanges d'étudiants
- ◇ échanges d'étudiants de thèse et direction scientifique commune de travaux de thèse
- ◇ échanges d'étudiants dans le cadre des travaux de stages de fin d'études
- ◇ informations réciproques concernant l'enseignement et les travaux de recherches
- ◇ échanges de publications à caractère scientifique ou technique
- ◇ publication en commun de résultats scientifiques et documents pédagogiques
- ◇ organisation mutuelle des cours, colloques, séminaires et autres rencontres scientifiques d'intérêts communs.

Cette collaboration pourra ultérieurement être étendue à d'autres domaines.

Article 2

Dans la mesure de leurs moyens et dans le cadre de la réglementation en vigueur dans les deux pays, les établissements contractants s'efforceront notamment d'obtenir les moyens nécessaires à la réalisation des projets correspondants.

Les modalités de financement seront communiquées aux autorités de tutelle pour information et/ou approbation, en fonction des procédures en vigueur dans chaque pays.

Article 3

Chaque Université veillera à la propriété intellectuelle des résultats obtenus au cours des programmes de recherche conjoints. Ils ne peuvent donner lieu à une prise de brevets ou à une exploitation commerciale par un seul des établissements concernés sans autorisation du représentant légal de chaque Université.

Article 4

La mise en œuvre de cet accord sera débattue et acceptée par les deux institutions. Si nécessaire, un avenant sera rédigé sur les détails de la mise en place de cet accord, par des représentants des deux parties.

Chaque coopération dans un domaine spécifique fera l'objet d'un avenant formation et/ou recherche qui décrira les objectifs mutuels des universités, les dispositions financières et la part de responsabilité de chacun dans ce projet.

Chaque avenant spécifique sera annexé au présent accord cadre et les dispositions qu'il contiendra seront relatives au projet décrit.

Les thèmes et programmes des activités communes, les conditions d'utilisation de résultats obtenus, la préparation de visites particulières, les projets d'échanges et les autres formes de collaboration feront l'objet d'annexes spécifiques

Dans ce cas, les parties s'engageront à respecter ces annexes spécifiques au présent accord, qui en feront partie intégrante, et qui seront soumises aux mêmes procédures d'approbation et de signature.

Article 5

Le présent accord prend effet à la date de signature des deux institutions et après validation des autorités de tutelle. Il est conclu pour une période initiale de cinq années universitaires renouvelable. Toute modification fera l'objet d'un avenant après validation des deux établissements.

Dans l'éventualité de la mise en place d'un diplôme en partenariat international, les annexes spécifiques seront limitées à la durée de l'habilitation en cours (cf. article D613-19 du code de l'éducation). Elles entreront en vigueur à la date de signature des parties.

Elles sont renouvelables d'un commun accord des parties pour des périodes de même durée et ce conformément aux règles propres à chaque établissement.

En cours d'application, les annexes pourront être dénoncées par l'une ou l'autre des parties, par lettre recommandée avec accusé de réception, en respectant un préavis d'une durée de six mois.

Article 6

Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 180 (cent quatre-vingts) jours au moins. En cas de difficulté sur l'interprétation ou l'exécution des dispositions du présent accord, des personnels de statuts académiques identiques de chaque établissement s'engageront à résoudre les différents à l'amiable.

Article 7

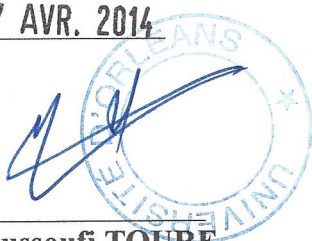
Les étudiants de la Université Fédérale du Rio Grande do Norte sélectionnés pour des séjours à l'Université d'Orléans seront soumis à « la procédure CEF », conformément à la convention CEF du 10/12/2007. (Sauf ceux qui viendront à l'Université dans le cadre d'un programme d'échanges).

Article 8

Cet accord est rédigé en quatre exemplaires originaux, deux en version française et deux en version portugaise.

Les deux versions faisant également foi. Elles sont identiques dans leur esprit et leur interprétation.

Le 17 AVR. 2014



Prof^e Dr Yousoufi TOURE
Le Président
Université d'Orléans

Le 31 de março de 2014



Mme. Ângela Maria Paiva Cruz
Le Recteur
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Coordonnées :
Université d'Orléans
BP 6749 - 45067 Orléans Cedex 2 - France
Tél : 33 2 38 49 47 95
Fax : 33 2 38 41 72 46
Email : international@univ-orleans.fr
Web: www.univ-orleans.fr

Coordonnées :
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Avenida Senador Salgado Filho, 3000,
Campus Universitário, Lagoa Nova
Natal, RN, CEP: 59.078-970, Brasil
Tel: +55 84 3342 2317 (Ramal 114)
Fax : +55 84 3215 3131
Email: secretariado@reitoria.ufrn.br
Web: www.ufrn.br